



Município de Carrazeda de Ansiões
Câmara Municipal

af
7

**CONTRATO – PROGRAMA
DE
PATROCÍNIO DESPORTIVO**

**Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de
Carrazeda de Ansiões e Adriana Maria Ribeiro Sanches Machado
em representação do menor Bruno Fernando Sanches Machado
Ano de 2019**



GP
7

Município de Carrazeda de Ansiães Câmara Municipal

Contrato – Programa de Patrocínio Desportivo

É celebrado entre:

Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*, natural da freguesia de Castelo Branco, concelho de Castelo Branco, com domicílio profissional na Rua Jerónimo Barbosa, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, Código Postal 5140-077, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil 06579519 9ZY8, válido até 29 de dezembro de 2020., que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

Adriana Maria Ribeiro Sanches Machado, titular do Cartão de Cidadão com o n.º 11090571, válido até 13-11-2021, contribuinte fiscal n.º 202652840, residente no lugar Vale de Carvalho, Sainça n.º 427, Código – Postal 5140 – 032 Belver, que intervém em representação do menor Bruno Fernando Sanches Machado, doravante designada de segundo outorgante.

Considerando:

- a) O disposto nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto), o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (define o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo) e o regime da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais e aprova o estatuto das entidades intermunicipais).
- b) O pedido de apoio/patrocínio apresentado pelo atleta Bruno Fernando Santos Sanches Machado, para efeitos de participação no Campeonato Nacional de Motocross 2019.

GP
7



Município de Carrazeda de Ansiães Câmara Municipal

- c) Que a atividade desportiva desenvolvida pelo cidadão em referência constitui um veículo e motivo de divulgação do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

É celebrado o presente Contrato – Programa de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objeto

1. O Contrato-Programa visa apoiar a participação do atleta Bruno Fernando Santos Machado no Campeonato Nacional de Motocross 2019 – nas 8 provas indicadas no pedido de patrocínio.
2. O apoio inscrito no presente Contrato – Programa materializa-se na seguinte ação:
 - a) O apoio financeiro.

Cláusula 2.ª – Apoio Financeiro

O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) a prestar pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª – Pagamentos

A verba indicada na cláusula anterior será disponibilizada com a assinatura do presente contrato – programa.

Cláusula 3.ª – Direito e Deveres 1.º Outorgante

Compete ao primeiro outorgante:

1. Verificar o exato desenvolvimento do Contrato – Programa de Patrocínio Desportivo, procedendo ao acompanhamento e controle da sua execução.
2. Efetuar os pagamentos referentes ao apoio financeiro.
3. Entregar ao atleta o material promocional do Concelho de Carrazeda de Ansiães, que o mesmo deverá divulgar.

Cláusula 4.ª – Obrigações do 2.º Outorgante



Município de Carrazeda de Ansiães Câmara Municipal

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Assegurar a execução integral da candidatura apresentada.
2. Afetar o patrocínio financeiro à execução da atividade objeto de apoio municipal;
3. Publicitar o Município e o Concelho de Carrazeda de Ansiães.
4. Prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo.

Cláusula 4.ª – Revisão do Contrato Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 5.ª – Incumprimento do Contrato

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato programa, ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 2.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor e o impedimento de celebração do contrato – programa no ano subsequente.

Cláusula 6.ª – Cumprimento

O primeiro e segundo outorgantes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente Contrato Programa aceitando-o nos termos constantes das cláusulas expressas.

Cláusula 7.ª – Período de Vigência do Contrato

O Contrato-Programa vigorará até ao final do Campeonato Nacional de Motocross 2019.

Carrazeda de Ansiães, 18 de fevereiro de 2019

Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante

Adriana Maria Ribeiro Sanches Machado

